



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 23.926, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece instâncias de governança, normas e os procedimentos a serem adotados por todos os órgãos da administração nos contratos firmados pela Administração Direta e Indireta do Município de Santa Luzia - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências, criou a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, que é o órgão de assessoramento ao Prefeito de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades relacionadas com o planejamento urbano, elaboração de projetos arquitetônicos e executivos, e elaboração dos instrumentos de orçamento público, legislação e políticas urbanas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, criou a Gerência de Ações de Controle e Monitoramento, que tem atribuição de controlar o processo de monitoramento visando auxiliar na tomada de decisões e o gerenciamento correto das intervenções, gerenciar a fiscalização do controle de despesas, confrontando a regularidade dos atos que resultem dispêndio e, manter alinhamentos junto à Controladoria Municipal para a instauração de possíveis procedimentos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 4.570 de 30 de março de 2023, criou a Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Despesas, que tem como atribuição fiscalizar a regularidade dos atos de que resultem a arrecadação e o recolhimento das receitas, a realização das despesas em todas as suas fases, bem como o nascimento, a modificação ou a extinção de direitos e obrigações do Município, coordenar junto às Secretarias Municipais às confrontações de obras, serviços, materiais, máquinas e equipamentos com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

estabelecidas no instrumento convocatório, no empenho da despesa e no contrato, quando houver, examinar a realização física dos objetivos e metas expressos em planos, programas, projetos e orçamentos e, promover a avaliação e conciliação entre os custos operacionais e os resultados;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento conduzir o planejamento governamental, na perspectiva de definir diretrizes, objetivos, iniciativas e metas do Município, devendo ser um instrumento prévio para determinar assim, a atuação do governo;

CONSIDERANDO que é essencial manter a vigilância constante sob a disponibilidade orçamentária e financeira das despesas a serem realizadas, para assim, evitar prejuízos no que tange a continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o devido controle e a busca da eficiência na execução dos contratos firmados pelo Município para a realização de obras e reformas, manutenções, prestação de serviços e aquisições e;

CONSIDERANDO que as ordens de fornecimento ou serviço nada mais são do que comandos concretos expedidos pela Administração para que o contratado realize os fornecimentos em quantidade, prazo e local definidos no edital, em razão das demandas efetivas que precisam ser satisfeitas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas instâncias de governança, normas e os procedimentos a serem adotados por todos os órgãos da administração nos contratos firmados pela Administração Direta e Indireta do Município de Santa Luzia nos termos desta Portaria.

Art. 2º Fica determinado que, cabe aos responsáveis pelos órgãos da administração sempre providenciar a análise da essencialidade da contratação, do que for remetido para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

aquisição à Secretaria de Municipal Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas através da Gerência de Licitações e Contratos.

Art. 3º Fica determinado que os órgãos deverão, previamente ao encaminhamento do Documento de Formalização de Demanda – DFD à Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, remeter tal documento à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

§ 1º Os órgãos deverão, previamente à emissão de ordem de serviço ou fornecimento, encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

§ 2º Os encaminhamentos indicados no *caput* e no § 1º devem estar acompanhados dos documentos abaixo, quando couber:

I - a justificativa da necessidade da aquisição de bens ou da prestação do serviço, devidamente fundamentada;

II - descrição de todos os argumentos que indiquem a necessidade da contratação, com comentários a respeito do que vem ocorrendo no órgão solicitante, o que se espera com a contratação, quantificando/qualificando os ganhos e, o que pode ocorrer se não houver a contratação;

III - documento que ateste a existência de saldo orçamentário ou, apontamento acerca de eventual necessidade de suplementação;

IV - cópia do empenho global ou estimativo, e;

V - descrição se eventual despesa será financiada através de recuso próprio do tesouro municipal ou recurso vinculado, no caso deste último, apontar a conta.

Art. 4º Não é de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento adentrar questões técnicas inerentes a cada órgão, atestar legalidade e/ou reavaliar procedimentos licitatórios.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento verificar se a despesa em questão é prioritária, se sua execução orçamentária está adequada e, após, remeter para análise da Secretaria Municipal de Finanças que deverá ratificar a possibilidade de dispêndio financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 6º Deverá a Secretaria Municipal de Finanças, formalizar resposta à Secretaria de Municipal Planejamento e Orçamento, apontando se o caixa municipal suportará eventual despesa, seja ela custeada com recurso vinculado ou recurso oriundo do tesouro municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de setembro de 2023.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM: 11 / 09 / 23	
NOME:	Gezibel Elias Ferreira
MATRÍCULA:	Mat.: 35757
<i>Gezibel Elias</i>	
SETOR DE PROTOCOLO	